


J



**REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO  
DO CLUBE SÉNIOR**

<b>EDIÇÃO</b>	<b>REVISÃO</b>	<b>APROVADO</b>
---	--	05/09/2016
2ª Edição	---	23/02/2023
2ª Edição	01	25/07/2024

J

	<b>ASSOCIAÇÃO LUIZ PEREIRA MOTTA</b>		<b>Edição: 2ª</b>
	<b>Regulamento Interno de Funcionamento do Clube Sênior</b>		<b>Revisão: 01</b> <b>Código: REG.SEC.11</b>
	Elaborado por: Animadora/Coordenadora de Área Data: 19/07/2024		Aprovado por: Direção Data: 25/07/2024

A

## ÍNDICE

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Caracterização e localização .....	2
Artigo 2º - Objetivos .....	2
Artigo 3º - Atividades e serviços .....	2

### CAPÍTULO II – PROCESSO DE ADMISSÃO

Artigo 4º - Critérios de admissão .....	2
Artigo 5º - Critérios de priorização .....	3
Artigo 6º - Inscrição .....	3

### CAPÍTULO III – FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - Direção e coordenação.....	3
Artigo 8º - Horário e calendarização .....	3
Artigo 9º - Situações de emergência .....	4

### CAPÍTULO IV – DIREITOS E DEVERES

Artigo 10º - Direitos dos associados .....	4
Artigo 11º - Deveres dos associados .....	4
Artigo 12º - Direitos da ALPM.....	5
Artigo 13º - Deveres da ALPM .....	5

### CAPÍTULO V – MENSALIDADES

Artigo 14º - Montante da quota suplementar .....	5
Artigo 15º - Pagamento das quotas.....	5

### CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16º - Entrada em vigor .....	6
-------------------------------------	---

# **CAPÍTULO I**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1º**

#### **Caracterização e localização**

O Clube Sénior está enquadrado na área de idosos do Centro de Apoio Integrado da Associação Luiz Pereira Motta, sita na Praceta António Francisco da Silva Penetra, nº 6, em Loures, e é dirigido para associados da instituição na qualidade de reformados, quer como participantes, quer como voluntários, tendo em vista a resposta às necessidades de ocupação da população sénior.

### **Artigo 2º**

#### **Objetivos**

O Clube Sénior tem como objetivos:

- a) Promover a participação ativa dos sócios da ALPM e fomentar o envelhecimento ativo e a ocupação dos tempos livres de forma útil e agradável;
- b) Proporcionar aos participantes a troca de ideias, valores e experiências, beneficiando da multiculturalidade e da diversidade de experiências;
- c) Oferecer aos participantes a possibilidade de vivenciarem novas experiências enriquecedoras quer do ponto de vista pessoal, quer social;
- d) Promover a saúde física, mental e social dos indivíduos, contribuindo assim para a melhoria das suas condições de vida.

### **Artigo 3º**

#### **Atividades e serviços**

- a) O Clube Sénior disponibiliza atividades culturais, artísticas, físicas e recreativas aos seus associados;
- b) Os associados do Clube Sénior podem utilizar o serviço de cafetaria, cabeleireiro, refeitório (almoço) e passeios sendo estes serviços sujeitos a pagamento de acordo com o valor definido.


## **CAPÍTULO II**

### **PROCESSO DE ADMISSÃO**

#### **Artigo 4º**

##### **CrITÉrios de admissÃO**

- a) Ser sócio da ALPM;
- b) Ser reformado/aposentado;

- 
- c) Concordar com o regulamento interno do Clube Sênior;
  - d) Formalizar a inscrição ou renovação;
  - e) Não apresentar perturbações mentais que ponham em risco a integridade física dos outros utentes ou associados.

#### **Artigo 5º**

##### **Critérios de priorização**

Em caso de limite de utentes para a frequência de determinada atividade, serão critérios de priorização:

- a) Ordem de inscrição;
- b) Ser voluntário da ALPM.

#### **Artigo 6º**

##### **Inscrição**

1. Os candidatos interessados em frequentar o Clube Sênior deverão proceder à inscrição, em impresso próprio, que deve ser solicitado na secretaria da instituição.
2. No ato da inscrição será necessário apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópia de Cartão de Cidadão ou de Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte, Cartão de Beneficiário do SNS e Cartão de Beneficiário da Segurança Social;
  - b) Cópia do cartão de pensionista ou comprovativo de pensão;
  - c) Cópia dos cartões de vacinação Covid-19.

### **CAPÍTULO III**

#### **FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 7º**


##### **Direção e coordenação**

O Clube Sênior é dirigido pela Coordenadora da Área de Idosos, a qual é responsável pelo seu funcionamento e pelo cumprimento das normas do presente regulamento.

#### **Artigo 8º**

##### **Horário e calendarização**

1. O Clube Sênior funciona em regime diurno, nos dias úteis da semana, de acordo com a programação das atividades.
2. As atividades a serem desenvolvidas serão calendarizadas e divulgadas, podendo, no entanto, ser sugeridas e dinamizadas novas atividades propostas pelos participantes.

- 
3. Além das atividades programadas semanalmente, mensalmente ou anualmente, poderão existir atividades para as quais é necessário fazer inscrição prévia e respetivo pagamento (passeios, idas ao teatro, cinema, etc.).
  4. Sempre que haja alteração do horário previsto para as atividades programadas, os participantes terão conhecimento pela Animadora Sociocultural com a maior antecedência possível.
  5. O Clube Sénior encontra-se encerrado nos feriados nacionais e municipais e durante o mês de agosto. Os ateliers/aulas lecionadas pelos voluntários estão sujeitos a interrupção no período de férias ou outras situações de impedimento dos mesmos.

#### **Artigo 9º**

#### **Situações de emergência**

Nas situações de emergência relacionadas com a saúde e bem-estar dos participantes, a pessoa indicada como contacto de emergência será contactada de imediato.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DIREITOS E DEVERES**

#### **Artigo 10º**

#### **Direitos dos associados**

- a) Participar ativamente nas atividades de acordo com os seus interesses, motivações e inscrição prévia;
- b) Exigir respeito pela sua identidade e privacidade;
- c) Conhecer o regulamento interno;
- d) Exigir bom atendimento e respeito, nos serviços a que têm direito;
- e) Frequentar o Clube Sénior ou cessar a sua frequência por vontade própria;
- f) Apresentar à Coordenadora sugestões ou reclamações, sempre que entenda útil e necessário.

#### **Artigo 11º**

#### **Deveres dos associados**

- a) Cumprir o conteúdo do presente regulamento interno, no que lhe diz respeito;
- b) Respeitar os princípios e normas de funcionamento do Clube Sénior;
- c) Fomentar um bom relacionamento interpessoal com colegas e colaboradores da instituição em geral;
- d) Participar ativa e assiduamente nas atividades nas quais se tenha inscrito;
- e) Pagar as quotas atempadamente;
- f) Pagar e/ou comparticipar em atividades que impliquem custos adicionais e nas quais tenha interesse em participar;
- g) Manter as instalações, equipamentos e materiais da instituição dentro dos parâmetros de limpeza, ordem e correta utilização.

## **Artigo 12º**

### **Direitos da ALPM**

- a) Receber o pagamento das quotas;
- b) Exigir o respeito por todos os colaboradores e utentes da instituição;
- c) Anular a inscrição de qualquer participante mediante a não comparência ou a falta de pagamento da quota por um período de 60 dias, quando não apresentada qualquer justificação.

## **Artigo 13º**

### **Deveres da ALPM**

- a) Cumprir o regulamento interno e assegurar o normal funcionamento;
- b) Favorecer as relações interpessoais entre os participantes e entre estes e os colaboradores da instituição;
- c) Respeitar a diferença e a pluralidade de culturas;
- d) Estar disponível para eventuais reuniões solicitadas pelos associados;
- e) Assegurar uma boa manutenção das instalações e garantir a higiene e a segurança das mesmas.

## **CAPÍTULO V**

### **MENSALIDADES**

## **Artigo 14º**

### **Montante da quota suplementar**

É considerado o pagamento de uma quota suplementar no valor de 5€/mês para os associados inscritos no Clube Sénior.

## **Artigo 15º**

### **Pagamento das quotas**

- a) O pagamento da quota é mensal e deve ser realizado durante a 1ª quinzena de cada mês;
- b) Os pagamentos são efetuados nos Serviços Administrativos da ALPM;
- c) Não se efetuam descontos em situação de falta;
- d) Quando ocorram situações de doença ou outras devidamente justificadas, que determinem faltas superiores a 30 dias, a inscrição manter-se-á válida.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 16º**  
**Entrada em Vigor**

O presente regulamento foi aprovado pela Direção da ALPM em 25 / 07 / 2024 entrando em vigor a partir de 1 de setembro de 2024.

A Direção

